



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

OBJETO

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de elevador.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
3 - DA ABERTURA	5
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO	6
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7 - CREDENCIAMENTO	7
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
12 - DA HABILITAÇÃO	12
14 - DOS RECURSOS	18
15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	18
16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	21
18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA SUA ACEITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	25
19 - DA GARANTIA	27
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO 2 (Modelo)	63
ANEXO 3	64
ANEXO 4	80
ANEXO 5	81
ANEXO 6	82
ANEXO 7	83
ANEXO 8	84
ANEXO 9	85
ANEXO 10	86
ANEXO 11	87



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº
11.488, DE 2007.**

1 - INTRODUÇÃO

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni 6º andar, s/nº - sala 614 - Centro/ RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-26/004/100790/2018**, que no dia, hora e local indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 36.414, de 25 de outubro de 2004, Decreto Estadual n.º 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.cederj.edu.br, do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, 6º andar, s/nº - Centro/ RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, 6º andar, s/nº - Centro/ RJ (CEP: 20221-250) de 10 até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento por e-mail: pregao@cecierj.edu.br

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, 6º andar s/nº - Centro/ RJ (CEP: 20221-250) de 10 até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento por e-mail: pregao@cecierj.edu.br

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE nº 27/19 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de elevador, conforme especificação detalhada nos Termos de Referência (anexo 1) e na proposta detalhe (anexo 2).

2.2 O prazo da execução do serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da expedição da ordem de serviço, que deverá ser posterior ao início da vigência do contrato,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

sendo esta última sempre contada da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial

2.3 O objeto será executado segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global por lote.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	11	11	2019	14h00min
Limite acolhimento das propostas	26	11	2019	14h00min
Data de abertura das propostas	26	11	2019	14h15min
Data da realização do Pregão	26	11	2019	14h45min
Processo nº	E-26/004/100790/2018			
Tipo	Menor preço por lote			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	11/11/2019			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 27 /19			

*** Para todas as referências será observado o horário de Brasília.**

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da prestação de serviço ora licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.70



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ, será de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para o Lote 01 (Elevador hidráulico PNE), e de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Lote 02 (Elevadores do Museu Ciência e Vida e do Pólo Nova Iguaçu).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

d.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

d.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para objeto desta licitação.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o VALOR GLOBAL de cada lote relativo ao somatório do valor de cada item.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais) o valor máximo aceito pela Fundação CECIERJ para o Lote 01 (Elevador Hidráulico PNE), e de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) o valor máximo aceito para o Lote 02 (Elevadores do Museu Ciência e Vida e Pólo Nova Iguaçu).

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela Fundação CECIERJ e consignados na Planilha Estimativa de Valor Global – Anexo 9 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor valor global do lote.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, 6º andar s/nº- sala 614 - Centro/ RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.

12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.1.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.5.2. Declaração de Realização de Vistoria:

12.5.2.1 Comprovação facultativa, feita por meio da apresentação, em original de Declaração de Realização Vistoria (Anexo 11) assinada pelo responsável, afirmando que o responsável técnico, ou empregado da licitante com habilitação apropriada e devidamente indicado para tal fim, vistoriou o local da prestação do serviço, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

12.5.2.2 Locais (endereços) e agendamentos para Vistorias:

- Pólo CEDERJ de Nova Iguaçu – Rua Doutor Paulo Fróes Machado, nº 38 - Centro de Nova Iguaçu , - Nova Iguaçu – RJ
Responsável: Professora Fabiane Rodrigues Lima Moreira
Tel. (21) 26694811
Horário: De terça à sexta de 13h as 21h (mediante agendamento prévio).
Sábado de 8h às 17h (mediante agendamento prévio)

- Museu Ciência e Vida - Rua Ailton da Costa s/n Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ
Responsável: Breno Miranda Cesar Adão
Tels: (21) 2671-7797/ 2671-8487
Horário: De segunda à sábado de 9h as 17h (mediante agendamento prévio).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

12.6 Declaração relativa cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

13.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

13.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

13.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

13.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 13.8.2.

13.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail pregao@cecierj.edu.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de retirar a nota de empenho ou celebrar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, 6º andar s/nº - Centro/ RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

16.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

16.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7 A forma de pagamento será mensal através de OB – Ordem Bancária, pela Superintendência Estadual do Tesouro, após liquidação da despesa e emissão da PD – Programa de Desembolso. Considera-se pagamento mensal aquele realizado no prazo informado no item 16.4.

16.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.8.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.8.2 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

16.8.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

16.8.4 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

16.8.5 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

17.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 18.13 e 18.14, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

17.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 18.16 e 18.17.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

17.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.14 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA SUA ACEITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão referida; e

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão constituída na forma acima, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, quando já decorrido o prazo de observação e de vistoria, que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 A comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada realizar os necessários reparos, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para as correções será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 Sanadas as pendências, a Comissão deverá realizar nova vistoria, a ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o recebimento definitivo, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

18.9 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.10 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.11 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18.12 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.13 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

18.14 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.15 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 18.13 e 18.14 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.16 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.17 No caso do item 18.16, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

19 – DA GARANTIA

19.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 – da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global
Anexo 10	Modelo de Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 11	Declaração de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

20.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

**GILSON RODRIGUES
PRESIDENTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 1.1

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

ELEVADOR PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) NO MUSEU CIÊNCIA E VIDA

1- OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, do elevador PNE (Portadores de necessidades especiais), das Instalações do Museu da Ciência e da Vida, do 1º ao 3º pavimentos no prédio da Rua Ailton da Costa s/nº, Duque de Caxias – RJ 250710-160.

2- JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter os elevadores em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios o qual é indispensável para segurança dos frequentadores e funcionários nas dependências do museu contribuindo com a segurança e integridade física dos servidores, visitantes e usuários, com eficiência e longevidade dos equipamentos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outros novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

A manutenção periódica deverá ser realizada por empresa idônea, credenciada para este fim e de acordo com o estipulado na portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;

NORMAS E CÓDIGOS

Na implantação do sistema em referência foram obedecidas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15655-1

Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

Plataformas de elevação vertical (ISO 9386-1, MOD)

Esta Norma especifica os requisitos de segurança, dimensões e operação funcional para plataformas de elevação vertical motorizadas, instaladas permanentemente e planejadas para o uso por pessoas com mobilidade reduzida quando em pé ou sentadas em cadeira de rodas, com ou sem assistência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste termo de referência;
- b) Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Administração desta Fundação, pela empresa contratada;
- c) Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos descritos;
- e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, eletrônicos e mecânicos, revisão, calibragem nos elevadores PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e Elevadores Hidráulicos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

4.1 Descrição detalhada dos equipamentos.

Especificações Técnicas

Equipamento: plataforma de percurso vertical PL-200

Número de unidades de manutenção: 01 elevador

Carga Útil: 275Kg

Número de pavimentos: 02 (2 e 3)

Velocidade: 6 m / minuto

Motor elétrico: 2 cv, 1720 rpm, 60 Hz, trifásico (220 / 380 V)

Comando: Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos. Chave na cabina.

Acionamento: Fuso de aço com rosca trapezoidal e bucha auto lubrificante.

Construção: Modulada em chapas e perfis de aço com ligações parafusadas com parafusos de alta resistência. Guarda Corpo de Segurança em laterais sem acesso.

Barreira de proteção: Braço tipo basculante.

Segurança: Chaves de fim de curso, micro rutores de interferência no percurso, acoplamento por embremagem cônica automática.

Auto-safe: Sistema de resgate automático em caso de falta de energia.

Norma: equipamento projetado e fabricado de acordo com ABNT NBR 15655-1

Modelo: PL-237

Classe: Público - Semi Cabinada - 275kg.

Largura da cabina: 90 cm

Profundidade da cabina: 140 cm



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

Serviço Público Estadual

Processo nº E-26/004/100790/2018

Data: 11/10/2018 Fls.:

Rubrica: _____ ID 5032006-8

Número de paradas: 2
Acesso: Mesmo lado.
Percurso: 360 cm
Acabamento: em pintura eletrostática na cor cinza.
Portão de embarque: 2,00 metros
Número de portões: 2º pavimento e ao Planetário no 3º pavimento.

4.2. Inspeções, ensaios e manutenções periódicas em serviço dos elevadores PNE (Portadores de Necessidades Especiais) Elevadores Hidráulicos.

4.2.1 Inspeção e ensaios periódicos

Convém que os elevadores sejam completamente inspecionada dentro de 6 meses após ser colocada em operação ou do término de modificações importantes e, após isto, em intervalos não excedendo 12 meses, com uma atenção em particular dada à efetividade das seguintes características, sobre as quais um relatório deve ser preparado:

- a) dispositivos de intertravamento;
- b) circuitos de segurança elétricos;
- c) continuidade do aterramento;
- d) cabos, correntes, cremalheiras ou parafusos e porcas (conforme aplicável);
- e) unidades de acionamento e freio;
- f) freio de segurança;
- g) sistema de alarme (se instalado).

Convém que um relatório da inspeção acima seja preparado e recomenda-se que uma cópia dele seja entregue a direção do Museu e uma cópia do qual seja retida pela empresa prestadora de serviços de manutenção contratada. Em cada inspeção, a pessoa competente em fazer a inspeção deve alertar se inspeções e manutenções mais freqüentes são necessárias para assegurar operação e segurança continuadas. Se forem relatados defeitos, convém que o reparo recomendado e o período dentro do qual este reparo deve ser executado também sejam mencionados.

4.3 Inspeção e ensaios após modificações importantes

Se qualquer defeito que afete a segurança for relatado e o reparo imediato for necessário, convém que os equipamentos de elevação sejam colocados fora de serviço e o usuário e a direção do museu informada.

Se qualquer modificação importante for executada nos equipamentos de elevação, convém que os procedimentos de inspeção sejam repetidos.

Em particular, são consideradas modificações importantes as seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

- a) mudança da velocidade nominal;
- b) mudança da carga de trabalho segura;
- c) mudança da plataforma;
- d) mudança do percurso;
- e) mudança da posição ou tipo de unidade de acionamento;
- f) mudança de circuitos de segurança, comando e intertravamento;
- g) mudança de quaisquer bordas ou superfícies sensíveis.

4.4 Manutenção

Convém que o elevador de passageiros, seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento.

Para tanto, convém que a manutenção regular, feita por uma pessoa competente, seja executada com a mesma frequência, conforme especificado anteriormente.

Convém que atenção particular deve ser dada para as baterias de quaisquer sistemas de alarme. **ABNT NBR 15655-1:2009**

4.4.1 Cronograma de Manutenção

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUENCIA
01	CABINE INTERNA 10%	1.1 Painel de operação	MENSAL
		1.2 Interfone ou Intercomunicador	MENSAL
		1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	MENSAL
		1.4 Painéis de acabamentos, frisos e pisos	MENSAL
		1.5 Guarda corpo e espelhos	MENSAL
		1.6 Portas, corrediças e régua de Segurança	MENSAL
		1.7 Indicador	MENSAL
		1.8 Comandos cabineiro, ventilador e Banqueta	TRIMESTRAL
02	PAVIMENTO 15%	2.1 Botões indicadores	TRIMESTRAL
		2.2 Portas e soleiras	TRIMESTRAL
		2.3 Aceleração, desaceleração	TRIMESTRAL
		3.1 Proteção e conexões (Painel de Força)	SEMESTRAL
		3.2 Quadro de comando	SEMESTRAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUENCIA
03	CASA DE MÁQUINAS 40%	3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	SEMESTRAL
		3.4 Máquina e cabos de tração	SEMESTRAL
		3.5 Motor de Indução	SEMESTRAL
		3.6 Freio e contato BK ou CPF	SEMESTRAL
		3.7 Regulador de velocidade	SEMESTRAL
		3.8 Interfone ou intercomunicador	SEMESTRAL
04	CABINA (superior) 13%	4.1 Porta e contato de emergência	MENSAL
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	MENSAL
		4.3 Aparelho de segurança	MENSAL
		4.4 Verificar e corrigir a vedação das conexões.	MENSAL
		4.5 Operador de portas	MENSAL
05	CAIXA DE CORRIDA 15%	5.1 Polia de desvio	QUADRIMESTRAL
		5.2 Limites superiores	MENSAL
		5.3 Guias e suportes	MENSAL
		5.4 Cabos de manobra e fiações	SEMESTRAL
		5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	TRIMESTRAL
		5.6 Contrapeso	SEMESTRAL
		5.7 Limite de redução de descida	MENSAL
06	POÇO 5%	6.1 Limites inferiores	MENSAL
		6.2 Corrediças inferiores	SEMESTRAL
		6.3 Aparelhos de Segurança	TRIMESTRAL
		6.4 Para-choques e corrija	SEMESTRAL
		6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	TRIMESTRAL
		6.6 Polia tensora	SEMESTRAL
		6.7 Deslize do contrapeso	TRIMESTRAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUENCIA
		6.8 Fundo do poço	MENSAL
07	GERAL 2%	7.1 Manutenção dirigida	MENSAL
		7.2 Colocação e retirada das placas de MPP	MENSAL
		7.3 Registro da caneta ótica (início e fim)	MENSAL
		7.4 Consulta ao auto diagnóstico	MENSAL

4.5 – MODELO DE CHECK LIST PREVENTIVAS

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADOR HIDRÁULICO		PERIODICIDADE			
		MENSAL	BIMES.	TRIMES.	SEMES.
C A S A D E M Á Q U I N A S	PROCEDIMENTO				
	Verificar tranca da porta, iluminação, extintor, infiltração e materiais estranhos.	X			
	Limpeza dos equipamentos e piso	X			
	Verificar nível de óleo da unidade hidráulica	X			
	Verificar se existe vazamento de óleo na unidade hidráulica	X			
	Verificar Mangueiras na unidade hidráulica	X			
	Verificar válvulas na unidade hidráulica	X			
	Limpeza do quadro de comando	X			
	Verificar fusíveis do quadro de comando e quadro de força	X			
	Verificar ruído anormal do motor da unidade hidráulica	X			
S O B R E A C	Verificar funcionamento da borboleta de inspeção e iluminação	X			
	Limpeza do cabeçote, operador de porta e lineal.	X			
	Verificar estado das corrediças superiores da cabina	X			
	Verificar estado das roldanas de	X			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

A	porta e alinhamento dos painéis de				
B	portas				
I	Verificar e ajustar contatos do	X			
N	operador de porta				
A	Verificar. Arrumar e fixar se			X	X
	necessário, a fiação sobre a cabina.				
	Verificar e completar se necessário, o	X			
	óleo dos recipientes p/ lubrificação				
	das guias.				
C	Verificar estado geral das guias de	X			
A	cabina				
I	Verificar contatos de elétricos das	X			
X	portas de pavimento				
A	Verificar fixação das guias			X	
D	Verificar restado geral do pistão		X		
E	hidráulico				
C	Verificar funcionamento e estado			X	
O	geral da polia dos cabos de aço				
R	Verificar estado dos cabos de aço	X			
R	Verificar limites superiores		X		
I	Verificar e limpar calhas da fiação da	X			
D	caixa de corrida				
A	Verificar funcionamento da porta de	X			
	cabina e estado de conservação				
	Verificar correções das portas de	X			
	cabina				
	Verificar iluminação da cabina	X			
C	Verificar funcionamento dos botões	X			
A	da botoeira de cabina				
B	Verificar funcionamento do indicador	X			
I	de posição (display)				
N	Verificar placas de aviso	X			
A	Verificar e limpar soleira da porta de	X			
	cabina				
	Verificar fixação da botoeira de	X			
	cabina (parafusos)				
	Verificar nivelamento da cabina nos	X			
	andares na subida e descida				
P	Verificar funcionamento dos botões	X			
A	das botoeiras				
V	Verificar funcionamento dos	X			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

I M E N T O	indicadores das botoeiras (display)				
	Verificar fixação das botoeiras (parafusos)	X			
	Verificar funcionamento das portas de pavimento	X			
P O Ç O	Verificar estado das correções das portas de pavimento	X			
	Verificar funcionamento da botoeira de emergência	X			
	Verificar correções inferiores da cabina	X			
	Verificar estado e fixação dos cabos de manobra	X			
	Verificar iluminação do fundo do poço	X			
	Limpar fundo do poço	X			
	Verificar limites inferiores	X			

1 – Ao chegar ao local onde o equipamento encontra-se instalado, procurar o responsável imediato para informar sobre a indisponibilidade temporária do uso do equipamento, em função dos procedimentos preventivos que serão realizados;

2 – Realizar inicialmente uma inspeção de funcionamento visual e auditiva, executando-se movimentos de subida e descida, objetivando identificar se existem ruídos ou algum tipo de anormalidade durante o percurso;

3 – Verificar todos os componentes de segurança quanto a sua atuação, ajustes e condições físicas;

4 – Verificar a presença de adesivos universais de acessibilidade fixados nas portas de pavimento, bem como no interior da cabina em local bem visível, indicando o correto e específico uso equipamento;

5 – Conferir as placas de capacidade, identificação do equipamento e de contato da Central de atendimento estão em boas condições;

6 – Verificar funcionamento do alarme da cabina;

7 – Verificar nivelamento da cabina em relação ao piso dos pavimentos atendidos;

8 – Verificar pressão de abertura e de fechamento das portas de pavimento, bem como seu travamento e destravamento a 90° (somente em portas que possuem bomba amortecedora);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

- 9 – Verificar funcionamento dos botões de subida e descida nas botoeiras de pavimento;
- 10 – Verificar travamento das portas de pavimento quando a cabina estiver fora do andar inspecionado;
- 11 – Verificar regulagem dos braços do fecho eletromecânico das portas de pavimento em relação à abertura após o acionamento da rampa da cabina e do fechamento após a liberação da rampa.
- 12 – Verificar aperto de todos os contatos elétricos do quadro de comando;
- 13 – Verificar a lubrificação das guias do chassi e caso não estejam em condições adequadas, realizar uma nova aplicação de graxa específica;
- 14 – Verificar funcionamento do Auto Safe através do corte de energia elétrica, desligando-se os disjuntores do quadro de alimentação (chave geral);
- 15 – Realizar procedimento de limpeza do equipamento;
- 16 – Realizar limpeza do poço do equipamento;
- 17 – Verificar disjuntores do quadro elétrico que alimenta os circuitos do equipamento (chave geral), deixando-os na condição de ligado;
- 18 – Procurar o responsável imediato para informar sobre o término dos procedimentos preventivos, emitir Ordem de Serviço devidamente datada, com horário de entrada e saída, com todos os demais dados preenchidos e solicitar assinatura e identificação do responsável local;

Obs.1: Caso durante o procedimento de manutenção preventiva seja encontrada alguma anormalidade e que seja necessária a substituição de peças ou de serviços de ajustes e regulagens mais profundos, necessitando-se inclusive da presença de outro técnico, isto deverá ser preenchido na campo de observações para que posteriormente sejam tomadas as atitudes necessárias, inerentes a situação.

Obs.2: Caso durante o procedimento de manutenção preventiva seja encontrada alguma anormalidade e que isso coloque em risco a segurança dos usuários, o equipamento deverá ser desligado imediatamente, visando a preservação desta condição, para que sejam tomadas posteriormente as atitudes necessárias, inerentes a situação.

4.6 Manutenção Corretiva:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

Atender às chamadas da CONTRATANTE, sempre que for necessário, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do recebimento do chamado.

O conserto, ou qualquer outro serviço, deverá ser executado no menor espaço de tempo possível, utilizando-se operários especializados, sempre orientados por técnico e engenheiro da firma, sendo as peças substituídas por outras de igual qualidade.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Duração do serviço: 12 meses

Local de execução: Museu Ciência e Vida - Rua Ailton da Costa s/n Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ

Horário: De segunda à sábado de 9h as 17h (mediante agendamento prévio).

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E TELEFONE

Breno Miranda Cesar Adão

ID: 4194204-3

Tel 2671-7797 2671-8487

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes inclusive a entrega.

7.2 - Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao(s) objeto(s) em decorrência do transporte.

7.3 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

7.4 - Fica facultada à empresa realizar vistoria do equipamento no local de prestação dos serviços em horário previamente combinado. A empresa deverá dispor de todos os materiais de consumo, peças e equipamentos, ainda que aqui não especificados, que sejam necessários ao bom desempenho das atividades.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

8.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multas de:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

8.1..3 - Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,0% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	1,5% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

6	3% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
---	--------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	4	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	4	Por serviço e por dia
Para os Itens a seguir deixar de:			
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
5	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
7	Apresentar garantia contratual;	5	Por dia
8	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	6	Por ocorrência

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.

Setor Requisitante – Museu Ciência e Vida - Diretoria
Breno Miranda Cesar Adão
ID: 4194204-3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO I – Acordo de Nível de Serviços (ANS).

QUADRO 1

Nº DO INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Execução dos serviços no prazo determinado.
02	Realização dos Serviços conforme constante no termo de referência e nas cláusulas contratuais.
03	Frequência e Pontualidade

QUADRO 2

DESCRICAÇÃO DETALHADA DOS INDICADORES

INDICADOR 01 – Execução dos serviços no prazo determinado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir pontualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Impedir atrasos relativos ao serviço.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros próprios.
Periodicidade	Mensalmente, somente quando houver ocorrências no período.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada dia de atraso. $Vd=0,02VnfNd$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da Nota Fiscal, Nd →número de dias em atraso. O atraso será de no máximo 5 dias, a partir do quinto dia ensejará Sanção Administrativa, conforme item 11.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 02 – Realização dos Serviços conforme constante no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ITEM	DESCRICAÇÃO
Finalidade	Garantir qualidade na prestação do serviço à Fundação CECIERJ.
Meta a cumprir	Prestação de um serviço de qualidade
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Mensalmente, somente quando houver ocorrências no período.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada registro de ocorrência $Vd=0,02Vnf*Ro$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da nota fiscal, Ro →Registro de ocorrência. A partir da quarto registro de ocorrência dessa natureza, ensejará Sanção Administrativa.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS . As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 03 – Frequência e Pontualidade	
ITEM	DESCRICAÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação do serviço à Fundação CECIERJ.
Meta a cumprir	Frequência e pontualidade dos serviços prestados.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Mensalmente, somente quando houver ocorrências no período.
Mecanismo de Cálculo dos descontos	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada registro de ocorrência $Vd=0,02Vnf*Ro$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da nota fiscal, Ro →Registro de ocorrência. A partir do quarto registro de ocorrência dessa natureza, ensejará Sanção Administrativa.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS . As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

	apresente sua defesa no prazo determinado.
--	--

ANEXO II
FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA:	
PREPOSTO:	
INDICADOR 1: Execução do serviço no prazo determinado.	
TOTAL DE DIAS EM ATRASO	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
OBSERVAÇÕES:	
OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
Assinatura Legível do preposto	Assinatura Legível do Gestor/Fiscal do contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA:	
PREPOSTO:	
INDICADOR 2: Realização dos Serviços conforme constante no Termo de Referência e nas Cláusulas Contratuais	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

OBSERVAÇÕES:	
OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
Assinatura Legível do preposto	Assinatura Legível do Gestor/Fiscal do contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA:	
PREPOSTO:	
INDICADOR 3: Frequência e Pontualidade	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE FALTAS	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE ATRASOS	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE HORA EXTRA	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
VALOR TOTAL DE HORAS EXTRAS	R\$
OBSERVAÇÕES	
OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
Assinatura Legível do preposto	Assinatura Legível do Gestor/Fiscal do contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 1.2

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 2

**ELEVADORES SOCIAIS DO POLO CEDERJ DE NOVA IGUAÇU
E DO MUSEU CIENCIA E VIDA**

1- OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, do elevador, das Instalações do Polo CEDERJ de Nova Iguaçu, sito à Rua Doutor Paulo Fróes Machado, nº 38 - Centro de Nova Iguaçu, - Nova Iguaçu – RJ, e do Museu da Ciência e da Vida, do 1º ao 4º pavimentos no prédio da Rua Ailton da Costa s/nº, Duque de Caxias – RJ 250710-160

2- JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter o elevador em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios o qual é indispensável para segurança dos alunos, freqüentadores e funcionários nas dependências dos prédios, contribuindo com a segurança e integridade física dos servidores, visitantes e usuários, com eficiência e longevidade do equipamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outros novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante. A manutenção periódica deverá ser realizada por empresa idônea, credenciada para este fim e de acordo com o estipulado na portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;

3.1 NORMAS E CÓDIGOS

NBRNM267 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação NM 267:2001

O objetivo desta Norma é definir regras de segurança relativas a elevadores de passageiros, com vistas a proteger as pessoas e objetos contra riscos de acidentes relacionados com as operações pelo usuário, de manutenção e de emergência de elevadores.

Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno do aparelho descrito neste termo de referência;
- b) Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Administração desta Fundação, pela empresa contratada;
- c) Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento do equipamento descrito;
- e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, eletrônicos e mecânicos, revisão, calibragem no elevador, bem como orientações para utilização normal e adequada do mesmo.

4.1 Descrição detalhada dos equipamentos.

4.1.1 - Elevadores do Museu Ciência e Vida

Número de unidades para manutenção: 02 (dois) elevadores.

Carga útil: 600 Kg / 08 passageiros

Tipo de elevador: HIDRÁULICO

Velocidade: 0,60 m/s

Comando: coletivo seletivo na descida.

Número de pavimentos: 04 (1, 2, 3, 4)

Número de entradas: 04

Percurso aproximado: 10,80 m

Tipo de acessos: todos do mesmo lado

Tensão: 220 V / 60 Hz

Partidas: 120 partidas / hora

Tipo de edifício: Comercial

CABINE

- Modelo: INOX
- Acabamento dos painéis: Inox AISI 304
- Piso: Preparado para granito
- Teto: iluminação policarbonato
- Corrimão: Aço inox (no painel de fundo)
- Perfis e rodapés: alumínio anodizado
- Espelho: sim
- Ventilador: sim
- Proteção de porta: barreira (cortina) infravermelha

SINALIZAÇÃO NA CABINE:

- botoeira de cabine do piso ao teto em aço inox. Botão de alarme e iluminação de emergência. Botão de abertura de porta. Indicador de posição. Intercomunicador.
- Tipo / estética dos botões: eletromecânico micro movimento
- Tipo de indicador de posição: matriz de pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PORTA DE CABINE

- Tipo: automática, abertura lateral de 02 folhas
- Acionamento: velocidade controlada por variação de frequência
- Dimensões: 800 x2.000 mm
- Acabamento: inox 304

PORTAS DE PAVIMENTO

- Tipo: automáticas, abertura lateral de 02 folhas
- Dimensões (LxH) mm: 800 x2.000 mm
- Acabamento: aço inox em todos os pavimentos.

SINALIZAÇÃO NOS PAVIMENTOS

- Tipo / estética dos botões: eletromecânico micro movimento – no marco
- Indicador de posição: matriz de pontos no primeiro pavimento, demais pavimentos setas direcionais.
- Setas de sentido de marcha: sim
- Sinal luminoso de alarme: não
- Gongos: não

QUADRO DE COMANDO

- Quadros de comando eletrônicos com microprocessadores, informações de entrada e saída seriais.
- Comando eletricamente isolado por foto acopladores para garantir maior confiabilidade ao sistema.
- O comando armazena em sua memória as falhas ocorridas, o que auxilia no diagnóstico técnico.

COMPLEMENTOS

- Escada de fundo de poço, iluminação de torre e manobra de bombeiro.

4.1.2 - Elevador do Pólo Nova Iguaçu

Número de unidades de manutenção: 01 elevador

Carga Útil: 420Kg / 06 passageiros

Número de pavimentos: 03 (1, 2, 3, sendo 1 o térreo)

Número de entradas: 03

Tipo de acessos: todos do mesmo lado

Porta de Cabine: Dimensões 880mm X 2000mm

Porta de Pavimento: Dimensões (LXH) mm: 880mm X 2000mm

Percurso aproximado: 10,80 m

Tensão: V / Hz

Tipo de edifício: Comercial

Classe: Público - Semi Cabinada - 420kg

Largura da cabina: 140cm

Profundidade da cabina: 90cm



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

CENTRAL DE COMANDO:

- Inversor de frequência CDI-00-149
- Fabricante: WEG automação S.A.
- Modelo: CFW – 09
- Versão do Software: Ve3.80
- Tipo de controle: VVW- Malha aberta
- Comando aplicado: GE-VVVF / IFL-VVVF

COMPLEMENTOS

- Escada de fundo de poço, iluminação de torre e manobra de bombeiro.

4.2. Inspeções, ensaios e manutenções periódicas em serviço do elevador**4.2.1 Inspeção e ensaios periódicos**

Convém que os elevadores sejam completamente inspecionada dentro de 6 meses após ser colocada em operação ou do término de modificações importantes e, após isto, em intervalos não excedendo 12 meses, com uma atenção em particular dada à efetividade das seguintes características, sobre as quais um relatório deve ser preparado:

- a) dispositivos de intertravamento;
- b) circuitos de segurança elétricos;
- c) continuidade do aterramento;
- d) cabos, correntes, cremalheiras ou parafusos e porcas (conforme aplicável);
- e) unidades de acionamento e freio;
- f) freio de segurança;
- g) sistema de alarme (se instalado).

Convém que um relatório da inspeção acima seja preparado e recomenda-se que uma cópia dele seja entregue a direção do Museu e uma cópia do qual seja retida pela empresa prestadora de serviços de manutenção contratada. Em cada inspeção, a pessoa competente em fazer a inspeção deve alertar se inspeções e manutenções mais freqüentes são necessárias para assegurar operação e segurança continuadas. Se forem relatados defeitos, convém que o reparo recomendado e o período dentro do qual este reparo deve ser executado também sejam mencionados.

4.3 Inspeção e ensaios após modificações importantes

Se qualquer defeito que afete a segurança for relatado e o reparo imediato for necessário, convém que os equipamentos de elevação sejam colocados fora de serviço e o usuário e a direção do museu informada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

Se qualquer modificação importante for executada nos equipamentos de elevação, convém que os procedimentos de inspeção sejam repetidos.

Em particular, são consideradas modificações importantes as seguintes:

- a) mudança da velocidade nominal;
- b) mudança da carga de trabalho segura;
- c) mudança da plataforma;
- d) mudança do percurso;
- e) mudança da posição ou tipo de unidade de acionamento;
- f) mudança de circuitos de segurança, comando e intertravamento;
- g) mudança de quaisquer bordas ou superfícies sensíveis.

4.4 Manutenção

Convém que o elevador de passageiros, seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento.

Para tanto, convém que a manutenção regular, feita por uma pessoa competente, seja executada com a mesma frequência, conforme especificado anteriormente.

Convém que atenção particular deve ser dada para as baterias de quaisquer sistemas de alarme. **ABNT NBR 15655-1:2009**

4.4.1 Cronograma de Manutenção

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUENCIA
01	CABINE INTERNA 10%	1.1 Painel de operação	MENSAL
		1.2 Interfone ou Intercomunicador	MENSAL
		1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	MENSAL
		1.4 Painéis de acabamentos, frisos e pisos	MENSAL
		1.5 Guarda corpo e espelhos	MENSAL
		1.6 Portas, corrediças e régua de Segurança	MENSAL
		1.7 Indicador	MENSAL
		1.8 Comandos cabineiro, ventilador e Banqueta	TRIMESTRAL
		2.1 Botoeiras indicadoras	TRIMESTRAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUENCIA
02	PAVIMENTO 15%	2.2 Portas e soleiras	TRIMESTRAL
		2.3 Aceleração, desaceleração	TRIMESTRAL
03	CASA DE MÁQUINAS 40%	3.1 Proteção e conexões (Painel de Força)	SEMESTRAL
		3.2 Quadro de comando	SEMESTRAL
		3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	SEMESTRAL
		3.4 Máquina e cabos de tração	SEMESTRAL
		3.5 Motor de Indução	SEMESTRAL
		3.6 Freio e contato BK ou CPF	SEMESTRAL
		3.7 Regulador de velocidade	SEMESTRAL
		3.8 Interfone ou intercomunicador	SEMESTRAL
04	CABINA (superior) 13%	4.1 Porta e contato de emergência	MENSAL
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	MENSAL
		4.3 Aparelho de segurança	MENSAL
		4.4 Verificar e corrigir a vedação das conexões.	MENSAL
		4.5 Operador de portas	MENSAL
05	CAIXA DE CORRIDA 15%	5.1 Polia de desvio	QUADRIMESTRAL
		5.2 Limites superiores	MENSAL
		5.3 Guias e suportes	MENSAL
		5.4 Cabos de manobra e fiações	SEMESTRAL
		5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	TRIMESTRAL
		5.6 Contrapeso	SEMESTRAL
		5.7 Limite de redução de descida	MENSAL
	POÇO	6.1 Limites inferiores	MENSAL
		6.2 Corrediças inferiores	SEMESTRAL
		6.3 Aparelhos de Segurança	TRIMESTRAL
		6.4 Para-choques e corrija	SEMESTRAL



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUENCIA
06	5%	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	TRIMESTRAL
		6.6 Polia tensora	SEMESTRAL
		6.7 Deslize do contrapeso	TRIMESTRAL
		6.8 Fundo do poço	MENSAL
07	GERAL 2%	7.1 Manutenção dirigida	MENSAL
		7.2 Colocação e retirada das placas de MPP	MENSAL
		7.3 Registro da caneta ótica (início e fim)	MENSAL
		7.4 Consulta ao auto diagnóstico	MENSAL

4.5. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.5.1 MODELO DE CHECK LIST PREVENTIVAS

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADOR HIDRÁULICO		PERIODICIDADE			
C	PROCEDIMENTO	MENSAL	BIM.	TRIM.	SEM.
A	Verificar tranca da porta, iluminação, extintor, infiltração e materiais estranhos.	X			
S	Limpeza dos equipamentos e piso	X			
A	Limpeza do quadro de comando	X			
D	Verificar fusíveis do quadro de comando e quadro de força	X			
E	Verificar ruído anormal do motor	X			
M	Verificar funcionamento da borboleta de inspeção e iluminação	X			
Á	Limpeza do cabeçote, operador de porta e lineal.	X			
Q	Verificar estado das corredeiras superiores da cabina	X			
U					
I					
N					
A					
S					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

C A B I N A	Verificar estado das roldanas de porta e alinhamento dos painéis de portas	X			
	Verificar e ajustar contatos do operador de porta	X			
	Verificar. Arrumar e fixar se necessário, a fiação sobre a cabina.			X	X
	Verificar e completar se necessário, o óleo dos recipientes p/ lubrificação das guias.	X			
C A I X A D E C O R R I D A	Verificar estado geral das guias de cabina	X			
	Verificar contatos de elétricos das portas de pavimento	X			
	Verificar fixação das guias			X	
	Verificar funcionamento e estado geral da polia dos cabos de aço			X	
	Verificar estado dos cabos de aço	X			
	Verificar limites superiores		X		
	Verificar e limpar calhas da fiação da caixa de corrida	X			
C A B I N A	Verificar funcionamento da porta de cabina e estado de conservação	X			
	Verificar correções das portas de cabina	X			
	Verificar iluminação da cabina	X			
	Verificar funcionamento dos botões da botoeira de cabina	X			
	Verificar funcionamento do indicador de posição (display)	X			
	Verificar placas de aviso	X			
	Verificar e limpar soleira da porta de cabina	X			
	Verificar fixação da botoeira de cabina (parafusos)	X			
Verificar nivelamento da cabina nos andares na subida e descida	X				
P A V I M E N	Verificar funcionamento dos botões das botoeiras	X			
	Verificar funcionamento dos indicadores das botoeiras (display)	X			
	Verificar fixação das botoeiras (parafusos)	X			
	Verificar funcionamento das portas de	X			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

T	pavimento				
O	Verificar estado das correções das portas de pavimento	X			
P O Ç O	Verificar funcionamento da botoeira de emergência	X			
	Verificar correções inferiores da cabina	X			
	Verificar estado e fixação dos cabos de manobra	X			
	Verificar iluminação do fundo do poço	X			
	Limpar fundo do poço	X			
	Verificar limites inferiores	X			

1 – Ao chegar ao local onde o equipamento encontra-se instalado, procurar o responsável imediato para informar sobre a indisponibilidade temporária do uso do equipamento, em função dos procedimentos preventivos que serão realizados;

2 – Realizar inicialmente uma inspeção de funcionamento visual e auditiva, executando-se movimentos de subida e descida, objetivando identificar se existem ruídos ou algum tipo de anormalidade durante o percurso;

3 – Verificar todos os componentes de segurança quanto a sua atuação, ajustes e condições físicas;

4 – Verificar a presença de adesivos universais de acessibilidade fixados nas portas de pavimento, bem como no interior da cabina em local bem visível, indicando o correto e específico uso equipamento;

5 – Conferir as placas de capacidade, identificação do equipamento e de contato da Central de atendimento estão em boas condições;

6 – Verificar funcionamento do alarme da cabina;

7 – Verificar nivelamento da cabina em relação ao piso dos pavimentos atendidos;

8 – Verificar pressão de abertura e de fechamento das portas de pavimento, bem como seu travamento e destravamento a 90° (somente em portas que possuem bomba amortecedora);

9 – Verificar funcionamento dos botões de subida e descida nas botoeiras de pavimento;

10 – Verificar travamento das portas de pavimento quando a cabina estiver fora do andar inspecionado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

11 – Verificar regulagem dos braços do fecho eletromecânico das portas de pavimento em relação à abertura após o acionamento da rampa da cabina e do fechamento após a liberação da rampa.

12 – Verificar aperto de todos os contatos elétricos do quadro de comando;

13 – Verificar a lubrificação das guias do chassi e caso não estejam em condições adequadas, realizar uma nova aplicação de graxa específica;

14 – Verificar funcionamento do Auto Safe através do corte de energia elétrica, desligando-se os disjuntores do quadro de alimentação (chave geral);

15 – Realizar procedimento de limpeza do equipamento;

16 – Realizar limpeza do poço do equipamento;

17 – Verificar disjuntores do quadro elétrico que alimenta os circuitos do equipamento (chave geral), deixando-os na condição de ligado;

18 – Procurar o responsável imediato para informar sobre o término dos procedimentos preventivos, emitir Ordem de Serviço devidamente datada, com horário de entrada e saída, com todos os demais dados preenchidos e solicitar assinatura e identificação do responsável local;

Obs.1: Caso durante o procedimento de manutenção preventiva seja encontrada alguma anormalidade e que seja necessária a substituição de peças ou de serviços de ajustes e regulagens mais profundos, necessitando-se inclusive da presença de outro técnico, isto deverá ser preenchido na campo de observações para que posteriormente sejam tomadas as atitudes necessárias, inerentes a situação.

Obs.2: Caso durante o procedimento de manutenção preventiva seja encontrada alguma anormalidade e que isso coloque em risco a segurança dos usuários, o equipamento deverá ser desligado imediatamente, visando a preservação desta condição, para que sejam tomadas posteriormente as atitudes necessárias, inerentes a situação.

4.5.2 Manutenção Corretiva:

Atender às chamadas da CONTRATANTE, sempre que for necessário, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do recebimento do chamado.

O conserto, ou qualquer outro serviço, deverá ser executado no menor espaço de tempo possível, utilizando-se operários especializados, sempre orientados por técnico e engenheiro da firma, sendo as peças substituídas por outras de igual qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Duração do serviço: 12 meses

Locais de Execução:

- Polo CEDERJ de Nova Iguaçu – Rua Doutor Paulo Fróes Machado, nº 38 - Centro de Nova Iguaçu , - Nova Iguaçu – RJ

Horário: De terça à sexta de 13h as 21h (mediante agendamento prévio).
Sábado de 8h às 17h (mediante agendamento prévio)

- Museu Ciência e Vida - Rua Ailton da Costa s/n Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ

Horário: De segunda à sábado de 9h as 17h (mediante agendamento prévio).

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E TELEFONE

Nome do Responsável no Nova Iguaçu: Professora Fabiane Rodrigues Lima Moreira
Tels: TEL. (21) 26694811

Nome do Responsável no Museu: Breno Miranda Cesar Adão
Tels: (21) 2671-7797 2671-8487

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes inclusive a entrega.

10.2 - Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao(s) objeto(s) em decorrência do transporte.

10.3 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

10.4 - Fica facultada à empresa realizar vistoria do equipamento no local de prestação dos serviços em horário previamente combinado. A empresa deverá dispor de todos os materiais de consumo, peças e equipamentos, ainda que aqui não especificados, que sejam necessários ao bom desempenho das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas de:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

11.1.3 - Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,0% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	1,5% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
6	3% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	4	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	4	Por serviço e por dia
Para os Itens a seguir deixar de:			
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
5	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
7	Apresentar garantia contratual;	5	Por dia
8	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	6	Por ocorrência

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.

Setor requisitante para Nova Iguaçu – Diretoria de Pólos

Responsável: Cristiane Bittencourt ID: 4007883-3

Setor requisitante para Museu Ciência e Vida - Diretoria

Responsável: Breno Miranda ID: 4194204-3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO I – Acordo de Nível de Serviços (ANS).

QUADRO 1

Nº DO INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Execução dos serviços no prazo determinado.
02	Realização dos Serviços conforme constante no termo de referência e nas cláusulas contratuais.
03	Frequência e Pontualidade

QUADRO 2

DESCRICAÇÃO DETALHADA DOS INDICADORES

INDICADOR 01 – Execução dos serviços no prazo determinado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir pontualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Impedir atrasos relativos ao serviço.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros próprios.
Periodicidade	Mensalmente, somente quando houver ocorrências no período.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada dia de atraso. $Vd=0,02VnfNd$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da Nota Fiscal, Nd →número de dias em atraso. O atraso será de no máximo 5 dias, a partir do quinto dia ensejará Sanção Administrativa, conforme item 11.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 02 – Realização dos Serviços conforme constante no Termo de Referência e Cláusulas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

Contratuais	
ITEM	DESCRICAÇÃO
Finalidade	Garantir qualidade na prestação do serviço à Fundação CECIERJ.
Meta a cumprir	Prestação de um serviço de qualidade
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Mensalmente, somente quando houver ocorrências no período.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada registro de ocorrência $Vd=0,02Vnf*Ro$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da nota fiscal, Ro →Registro de ocorrência. A partir da quarto registro de ocorrência dessa natureza, ensejará Sanção Administrativa.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS . As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 03 – Frequência e Pontualidade	
ITEM	DESCRICAÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação do serviço à Fundação CECIERJ.
Meta a cumprir	Frequência e pontualidade dos serviços prestados.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Mensalmente, somente quando houver ocorrências no período.
Mecanismo de Cálculo dos descontos	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada registro de ocorrência $Vd=0,02Vnf*Ro$, onde Vd →valor do desconto; Vnf →valor da nota fiscal, Ro →Registro de ocorrência. A partir do quarto registro de ocorrência dessa natureza, ensejará Sanção Administrativa.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS . As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

	serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.
--	--

ANEXO II
FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA:	
PREPOSTO:	
INDICADOR 1: Execução do serviço no prazo determinado.	
TOTAL DE DIAS EM ATRASO	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
OBSERVAÇÕES:	
OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
_____	_____
Assinatura Legível do preposto	Assinatura Legível do Gestor do contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA:	
PREPOSTO:	
INDICADOR 2: Realização dos Serviços conforme constante no Termo de Referência e nas Cláusulas Contratuais	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
OBSERVAÇÕES:	
OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
_____ Assinatura Legível do preposto	_____ Assinatura Legível do Gestor do contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO	
CONTRATADA:	
PREPOSTO:	
INDICADOR 3: Frequência e Pontualidade	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE FALTAS	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE ATRASOS	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE HORA EXTRA	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
VALOR TOTAL DE HORAS EXTRAS	R\$
OBSERVAÇÕES	
OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
_____ Assinatura Legível do preposto	_____ Assinatura Legível do Gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 2 (Modelo)

ANEXO 2								
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE						
A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º 27/ 2019.		Licitação por Pregão Eletrônico n.º 27/ 2019. A realizar-se em 26/11/2019 às 14h15min (hora de Brasília) Requisição Requisição PES n.º 074/2019						
		Processo n.º E-26/004/100790/2018 Folha: 01						
ITEM	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
LOTE 1								
1	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES. DESCRICÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS, COMPONENTES E ACESSORIOS, DE ELEVADORES HIDRÁULICOS E PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Código do item: 0589.001.0008 (ID – 97129)	Serviço	01					
LOTE 2 (Pólo Nova Iguaçu e Museu Ciência e Vida)								
1	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES. DESCRICÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PECAS, ACESSORIOS E COMPONENTES Código do item: 0589.001.0013 (ID – 116356)	Serviço	01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								
OBSERVAÇÕES		Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data retirada da nota de						
1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.		Validade da Proposta: 60 dias (preços válidos por sessenta dias)						
2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.		Local de prestação de serviços:						
3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência.		Rua Ailton da Costa, s/nº - JD 25 de agosto - Duque de Caxias - CEP: 25.071-160						
4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE podera anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Rua Dr. Paulo Fróes Machado, nº38 - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.255-130						
		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.						
		EM _____ / _____ /2019.						
		CNPJ : _____						
		Inscrição Estadual: _____						



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

Serviço Público Estadual

Processo nº E-26/004/100790/2018

Data: 11/10/2018 Fls.:

Rubrica: _____ ID 5032006-8

ANEXO 3

CONTRATO N° __/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA _____.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, 6º andar s/nº - Centro/ RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilson Rodrigues, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 12.306.864-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.612.397-71, e a Pessoa Jurídica....., situada na,, nesta cidade, CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo,(nacionalidade),(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com fundamento no processo administrativo nº **E-26/004/100790/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de elevador, para atender às necessidades da Fundação CECIERJ, na forma especificada no Termo de Referência e na



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

Proposta Detalhe nº 27/2019, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2019, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada pelo menor preço global por execução indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de / /2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATADA deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) **prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;**
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.70
Fonte de Recurso: 100
Programa de Trabalho: 4046.12.122.0002.2016
Nota de Empenho: 2019NE.....

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência (Anexo 1) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258 de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTA: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, sendo efetuada diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá, encaminhar junto à nota fiscal para a Fundação CECIERJ, as respectivas guias municipais do Imposto Sobre Serviços – ISS, calculadas mediante aplicação do percentual que for devido por município sobre o valor dos serviços faturados, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento e também enviar os comprovantes de pagamento do recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PARÁGRAFO NONO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258 de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

GILSON RODRIGUES
FUNDAÇÃO CECIERJ

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____	2) Nome: _____
Ass.: _____	Ass.: _____
Identidade: _____	Identidade: _____
C.P.F. _____	C.P.F. _____



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO (MODELO)

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2019

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 27 /2019

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 27 /2019

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO 8

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 /2019

Dados referentes a: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios de elevador.

DESCRIÇÃO	VALORES
FUNÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios: Elevador da localidade de _____	
1. MÃO-DE-OBRA VINCULADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
A – Remuneração de mão-de-obra (salário/hora extra/ adicionais/ outros)	
B – Insumos de mão-de-obra (alimentação/vale transporte/outros)	
C – Encargos sociais e trabalhistas	
D – Reserva técnica	
Subtotal da mão-de-obra (A+B+C+D)	R\$ 0,00
2. INSUMOS DIVERSOS	
A – CUSTOS FIXOS (Máq./ equip./utensílios/aluguel/ entre outros) – Depreciação	
B – Custos Variáveis (insumos, materiais, entre outros)	
Subtotal de insumos diversos (A+B)	R\$ 0,00
3. DEMAIS COMPONENTES	
A – Despesas operacionais/administrativas	
B – Lucro	
Subtotal de demais componentes (A+B)	R\$ 0,00
4. VALOR DO SERVIÇO	
VALOR DO SERVIÇO (SEM TRIBUTOS) = 1+2+3	R\$ 0,00
5. TRIBUTOS	
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (PIS/ COFINS/Tributos estaduais e municipais/ISSQN/Outros)	
6. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO	
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS)=4+5	R\$ 0,00
Valor global por extenso:	

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO 1: Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 9

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 /2019

LOTE	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
1	1	10.600,00
2	1	64.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram
aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

O Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, ter sido designado pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para realizar vistoria as dependências do imóvel situado na Rua Doutor Paulo Fróes Machado 38 – Centro de Nova Iguaçu - Polo CEDERJ de Nova Iguaçu, com o objetivo de conhecer o local da execução da prestação de serviço previsto nesta licitação, no termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu o local, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamentos relacionados a contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.